



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**PUBLICADO**  
13/09/2020  
**JORNAL O REGIONAL**  
Edição Nº 3230

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.007 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

pag 07

**PUBLICADO**  
**JORNAL O REGIONAL**  
Edição Nº

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO Sr. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 2º, inciso II, da Lei Ordinária nº 2.108/2005 e suas alterações constantes da Lei Municipal nº 2.595/2013.

**Considerando** o Ofício nº 187/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de profissionais da área de saúde para a manutenção da habilitação de Centro de Enfrentamento à (COVID-19) no Município de Colorado;

**Considerando**, que o Município de Colorado se encontra em situação de surto endêmico de dengue e demais doenças relacionadas ao mosquito transmissor, tendo sido declarada a situação de emergência no Município, nos termos do Decreto Municipal nº 823/2020;

**Considerando** que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

**Considerando** o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

**Considerando** que a avaliação do cenário epidemiológico em todo o Estado do Paraná em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão por todo o Estado e em todo o Estado, e ainda como a consequência desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)", especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**Considerando** o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)";

**Considerando** que além da epidemia de dengue o Município de Colorado declarou situação de emergência em todo o seu território, para fins de prevenção e enfrentamento à (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 908/2020;

**Considerando** que é obrigação do Poder Público promover e combater situações de risco na área da saúde e o bem-estar da população;

**Considerando** o teor da decisão do Processo 19092/17 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece critérios a serem observados em caso de admissão de pessoal de forma temporária;

**Considerando** e observando as condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 2108/2005, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 908/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Colorado, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.108, de 1º de abril de 2005 e suas alterações, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de profissionais para os cargos de: **Médico - Clínico Geral**, **Enfermeiro** e **Técnico de Enfermagem** para execução de serviço público temporário de relevante interesse público.

**Parágrafo único.** Os profissionais contratados nos termos deste Decreto, em conformidade com o artigo 2º, inciso II e IV da Lei Municipal nº 2.595/2013, estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Municipais, bem como as suas alterações posteriores, no que lhes for compatível.

**Art. 2º** A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação legal do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alterações posteriores.



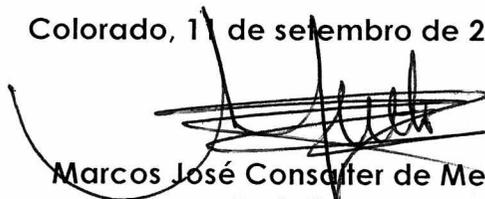
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado, 11 de setembro de 2020.



Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito